



Câmara Municipal de Apiaí

– CNPJ 50.784.248/0001-69 –

PALÁCIO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N. 002, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

Altera a redação do art. 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo (Resolução n. 007, de 30.10.93).

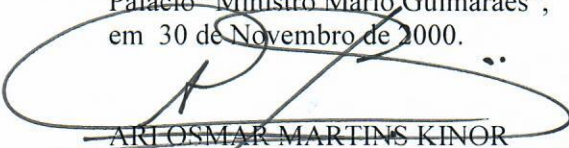
A Mesa da Câmara do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

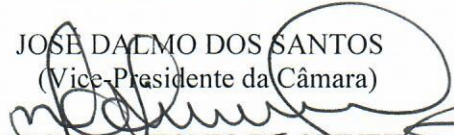
Artigo 1º – Fica alterado o art. 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiaí, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, em horário a ser previamente comunicado aos eleitos, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos e dará posse ao prefeito, ao vice-prefeito e aos vereadores (CF. art. 29, III).

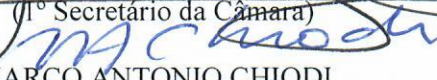
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Ministro Mário Guimarães”,
em 30 de Novembro de 2000.


ARIO SMAR MARTINS KINOR
(Presidente da Câmara)


JOSE DALMO DOS SANTOS
(Vice-Presidente da Câmara)


NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
(1º Secretário da Câmara)


MARCO ANTONIO CHIODI
(2º Secretário da Câmara)